Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. n° 004/2003 Erechim, 03 de fevereiro de 2003.

Senhor Presidente:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, **Projeto de Lei nº 003/2003** que **DESAFETA DA DESTINAÇÃO ESPECÍFICA E TRANSFERE AO PATRIMÔNIO DISPONÍVEL DO MUNICÍPIO O LOTE Nº 18 DO LOTEAMENTO SOCIAL 10, NESTE MUNICÍPIO, COM ÁREA DE 250,00M² , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A desafetação da destinação do Lote nº 18, da Quadra 21, do Loteamento Social 10, na Rua Fulgêncio Miguel Coffy é necessária em função do erro na transcrição do número do lote destinado para área verde, tendo sido transcrito o nº 18, onde o correto deveria ter sido o Lote nº 19.

Sendo o Projeto de Lei acatado pelos nobres Vereadores, será efetuada a troca e a correção junto ao Registro de Imóveis.

Na oportunidade, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador EDSON DE GERONI
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 003/2003.

DESAFETA DA DESTINAÇÃO ESPECÍFICA E TRANSFERE AO PATRIMÔNIO DISPONÍVEL DO MUNICÍPIO O LOTE Nº 18 DO LOTEAMENTO SOCIAL 10, NESTE MUNICÍPIO, COM ÁREA DE 250,00M² , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - É desafetado da destinação específica e transferido para o Patrimônio Disponível do Município, o Lote nº 18, localizado no Loteamento Social 10, Município de Erechim, com área de 250,00m² (duzentos e cinqüenta metros quadrados), e as seguintes confrontações:

LOTE Nº 18:
Área de 250,00m² (duzentos e cinqüenta metros quadrados)
Confrontações:
Norte: com o Lote nº 06, na extensão de 5,00 metros, e com o Lote nº 07, na extensão de 5,00 metros;
Sul: com a Rua "C", na extensão de 10,00 metros;
Leste: com o Lote nº 19, na extensão 25,00 metros;
Oeste: com o Lote nº 17, na extensão de 25,00 metros.

Art. 2º - Como Área Verde, pertencente ao Loteamento Social 10, fica afetado o terreno nº 19, localizado no Loteamento Social 10, Município de Erechim, com área de 250,00m² (duzentos e cinqüenta metros quadrados), e as seguintes confrontações:

LOTE Nº 19:
Área de 250,00m² (duzentos e cinqüenta metros quadrados)
Confrontações:
Norte: com o Lote nº 07, na extensão de 7,50 metros, e com o Lote nº 08, na extensão de 2,50 metros;
Sul: com a Rua "C", na extensão de 10,00 metros;
Leste: com o Lote nº 20, na extensão 25,00 metros;
Oeste: com o Lote nº 18, na extensão de 25,00 metros.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a devida permuta e as devidas substituições junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 03 DE FEVEREIRO DE 2003.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal